TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Sementes de Espécies Forrageiras

1. DO OBJETIVO

1.1 Formação de registro de preço para eventual aquisição de SEMENTES DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS, conforme especificação técnica, condição, quantidade e padrão de qualidade estabelecida neste documento, para possibilitar o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura de Catanduvas/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de aquisição de sementes de espécies forrageiras está atrelada aos seguintes aspectos:

I. Atender ao programa municipal de incentivo agropecuário, conforme Lei Complementar n° 191, de 25 de agosto de 2022;

II. Permitir acesso de agricultores familiares a sementes fiscalizadas de alto padrão de qualidade, balizando melhor e maior produção forrageira, avanços nos índices produtivos da bovinocultura local, sistemas produtivos mais rentáveis e menor êxodo rural.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto divide-se em itens assim apresentados:

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
	Semente fiscalizada de milheto (*Pennisetum glaucum* (L.) R. Br.). Cultivar registrada no RNC. Aptidão forrageira. Categoria certificada (C1/C2) ou S1/S2. Colhida na última safra agrícola e/ou no ano desta				

01	aquisição. Recomendada para a região Sul do Brasil. Dentro dos padrões: a) Germinação mínima = 75%; b) Pureza mínima = 95%; c) Determinação de outras sementes por número (IN MAPA n° 30/2008 e suas alterações), n° máximo: - Sementes de outras espécies cultivadas = 10 (dez); - Sementes silvestres = 10 (dez); - Sementes nocivas toleradas = 10 (dez); - Sementes nocivas proibidas = 0 (zero). Acondicionada em embalagens individuais de saco de papel Kraft multifoliado ou polipropileno transado. Peso da embalagem = 25 kg. Nas embalagens devem constar os padrões de identidade, qualidade e rastreabilidade, conforme ato normativo estabelecido pelo MAPA.	Kg	4.125	R$2,55	R$10.518,75
02	Semente fiscalizada de capim-sudão (*Sorghum sudanense* (Piper) Stapf). Cultivar registrada no RNC. Aptidão forrageira. Categoria certificada (C1/C2) ou S1/S2. Colhida na última safra agrícola e/ou no ano desta aquisição. Recomendada para a região Sul do Brasil. Dentro dos padrões: a) Germinação mínima = 60%; b) Pureza mínima = 97%; c) Determinação de outras sementes por número (IN MAPA n° 44/2016 e suas alterações), n° máximo: - Sementes de outras espécies cultivadas = 3 (três); - Sementes silvestres = 3 (três); - Sementes nocivas toleradas = 10 (dez); - Sementes nocivas proibidas = 0 (zero). Acondicionada em embalagens individuais de saco de papel Kraft multifoliado ou polipropileno transado. Peso da embalagem = 25 kg. Nas embalagens devem constar os padrões de identidade, qualidade e rastreabilidade, conforme ato normativo estabelecido pelo MAPA.	Kg	5000	R$8,40	R$42.000,00

		TOTAL	**R$52.518,75**

3.2 O processo licitatório possibilita a contratação de fornecedor distinto para cada item acima especificado, ou, caso necessário, de um único fornecedor para mais de um item, a depender das propostas apresentadas, pois os produtos em questão não possuem interdependência que exija aquisição conjunta.

3.3 Para fornecimento dos itens constantes neste Termo de Referência, os licitantes deverão apresentar comprovante de registro no RECSEM/RENASEM, Certificado de Inscrição, como comerciante de sementes, nos termos do Art. 8° da Lei Federal n° 10.711, de 05 de agosto de 2003 e Art. 5° da Lei Estadual n° 14.611, de 07 de janeiro de 2009, bem como em outros atos legislativos e normas complementares.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, em atendimento à demanda solicitada pelo setor municipal requisitante, através da Autorização de Fornecimento, sendo objeto de pagamento apenas os quantitativos efetivamente fornecidos e atestados pelo fiscal do contrato.

4.2 Os quantitativos informados, conforme item 3.1, correspondem apenas estimativas de consumo, não obrigando a Contratante adquirir a totalidade informada.

4.3 O prazo para entrega do(s) produto(s) contratado(s), contado a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, será de **10 (dez)** dias úteis, prazo que não poderá ser ultrapassado, a fim de garantir o devido fornecimento e atendimento ao programa municipal de incentivo agropecuário, conforme Lei Complementar n° 191, de 25 de agosto de 2022.

4.4 O fornecimento do(s) produto(s) somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

4.5 É de responsabilidade do fornecedor o descarregamento e empilhamento da sacaria de sementes no local indicado pela Contratante.

4.6 A licitante vencedora deverá entregar os itens no setor de deposito do barracão de máquinas da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, sediado em Catanduvas-SC, localizado na Rua Amélio Primo Cazella, s/n, Bairro Conj. Habitacional Sebaldo Kunz, CEP: 89670-000, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30.

4.7 Não serão recebidas às entregas fora do horário especificado.

4.8 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Catanduvas, Rua Felipe Schmidt, n°. 1435, Centro, Catanduvas-SC, CEP: 89670-000, CNPJ n° 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

4.9 A entrega do(s) produto(s) contratado(s), e demais despesas incluindo aquelas com embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da licitante vencedora.

4.10 Não serão aceitas alegações de valores mínimos de faturamento/despesas de frete para a não entrega do(s) produto(s) discriminado(s), que forem ganhos pelas licitantes.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 Os produtos, objeto desta Licitação e Registro de Preços, deverão ser entregues, descarregados e empilhados por conta do fornecedor, em embalagens adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais.

5.2 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal e Certificado ou Termo de Conformidade de Sementes, pelo fiscal do contrato, para posterior averiguação da conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência e Autorização de Fornecimento.

5.4 Para testar se os produtos são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução total ou parcial, nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito à análise por laboratório oficial.

5.4.1 Em todo processo de comercialização de sementes os fornecedores estarão sujeitos à fiscalização pelo órgão de controle e fiscalização do comércio de sementes de Santa Catarina, CIDASC.

5.5 A Nota Fiscal deverá especificar o nome da espécie, a denominação da cultivar, constando sua categoria, o peso da sacaria, a identificação do lote e a quantidade de sacas de sementes por lote. A Nota Fiscal deverá conter a indicação do número de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) do comerciante da semente.

5.6 Na entrega de cada parcela das sementes, o licitante contratado deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal o Certificado ou Termo de Conformidade de Sementes, que informe e certifique a origem, a espécie, a cultivar, a categoria, a safra, o lote, dados de germinação, a pureza, outras sementes por número, a validade do teste de germinação, identificação do produtor/reembalador da semente inscrito no RENASEM, identificação do responsável técnico inscrito no RENASEM, analisado por laboratório de análise de sementes credenciado no RENASEM, atestando que os lotes de sementes foram produzidos conforme as normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

5.7 Os bens somente serão recebidos definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do material fornecido, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que ocorrerá mediante Termo de Aceitação emitido pelo Fiscal de Contrato.

5.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Autorização de Fornecimento, devendo ser substituído no prazo de **7 (sete)** dias úteis, a contar da Notificação do Contrato, à custa do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e rescisão.

5.9 O recebimento e aceitação do(s) produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

I. Apresentar as condições de habilitação previstas na Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital;

II. Fornecer o produto conforme especificações deste Termo de Referência;

III. Cumprir os prazos de fornecimento estabelecidos;

IV. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes de falhas no fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete à Contratante:

I. Solicitar os produtos contratados com tempo hábil, para atendimento aos produtores aptos ao programa de incentivo;

II. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

IV. Notificar por escrito na ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo de **7 (sete)** dias úteis para as devidas correções;

V. Notificar por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

VI. Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento da licitação será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo servidor Fernando Luiz da Cruz Balena, Técnico em Agropecuária, vinculado à Secretarias Municipal de Infraestrutura e Agricultura, o qual ficará responsável pelo cadastro prévio dos produtores rurais interessados em acessar o incentivo de sementes de pastagens de inverno e verão, conforme Lei Complementar n° 191/2022, registrando os quantitativos demandados, por sua vez, Administração formalizará a Autorização de Fornecimento.

9.2 O Fiscal de contrato deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato Administrativo e Autorização de Fornecimento, bem como atestar a correta execução do fornecimento.

9.3 A fiscalização da execução do contrato, não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, dos danos causados diretamente à Administração, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou demais vícios ocultos e preexistentes. Na eventual ocorrência destes, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme Art. 120 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A Contratante realizará o pagamento até o 12^{0} dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, observadas as normas financeiras do Município.

10.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 5000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Órgão: 5003 – Diretoria de Desenvolvimento Rural e Agropecuária.

Ação: 2.102 – Manutenção das Atividades Agropecuárias.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

A contratação será custeada com recursos próprios do Município, incluindo os valores provenientes das Emendas Impositivas **EMI-2025-0005** e **EMI-2025-0027**, incorporadas ao orçamento da ação 2.102 – Manutenção das Atividades Agropecuárias.

12. VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração. Também, poderá ser rescindido a todo e qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Catanduvas, 03 de novembro de 2026.

MAURO ANTONIO NOVELLO:44558988915

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO NOVELLO:44558988915
Dados: 2026.11.03 11:11:48 -03'00'

Mauro Antônio Novello

Secretário de Infraestrutura e Agricultura